



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 118 DE 2025

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 88 de 2025, aprovado na 12ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 25 de agosto de 2025.

MESA DIRETORA


ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário

LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário

RECEBI EM 26/08/25
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS



1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

1ª Sessão Legislativa
19ª Legislatura
Autógrafo n. 118 de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 88 DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 9.824,74 (nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), destinado à contrapartida para implantação de fossas sépticas biodigestoras de tratamento de esgoto na área rural, conforme Contrato de Financiamento com Recursos não Reembolsáveis do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, que será classificado da seguinte forma:

13.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

185410009.1.160 - FEHIDRO-IMPLANTAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS BIODIGESTORAS

FONTE DE RECURSO: 01.100.1014.1014

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 9.824,74

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º desta Lei correrão à conta do superávit financeiro verificado em 31.12.2024.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.